

Lei Nº 747/84

Concede Aumento Salarial aos
Servidores Ativos e Aposentados,
Da Prefeitura Municipal de São
Munimbo - MS e da outros Municípios

O Prefeito Municipal de São Munimbo, "Estado de Mato Grosso do Sul, Fica Sabendo que a Câmara Municipal de São Munimbo, Decreta e eu Saccio a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, Autorizado a conceder, a partir de 1º de Setembro de 1984, Aumento Salarial aos Servidores da Prefeitura Municipal de São Munimbo, da seguinte forma:

a) - 35% (trinta e cinco por cento), ao Servidores que integram o quadro mensal de 225 "1.762,88 (um mil e setecentos sessenta e um cruzados e oitenta e oito centavos), objetivando a equiparação dos seus vencimentos com o atual Salário Mínimo Vigente:

b) - 30% (trinta por cento), os demais Servidores Ativos da todos os Etores, Inativos e Aposentados.

Artigo 2º - Esta medida, não inclui os Diaristas, pois o Ajuste Salarial dos mesmos, é Automático, nos moldes da Lei Específica.

Artigo 3º - Fica Autorizado, o Executivo Municipal, a abrir por decreto, o crédito Suplementar, necessário para a folha com os despesas decorrentes do Ajuste Salarial dentro do Princípios da Lei Federal nº 4320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 4º - Esta Lei, entrará em vigor, a partir de 1º de Setembro de 1984.

* segue *

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço,
Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de outubro de
1987.

Dr. Job Abião
Prefeito Municipal